



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

---

**LICITAÇÃO Nº. 103/2014/SSP– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201400002000049.

DATA DA REALIZAÇÃO: **03 de setembro de 2014, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

---

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400002000049, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) PARA FUNCIONAMENTO DA BASE MÓVEL DA PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) PARA FUNCIONAMENTO DA BASE MÓVEL DA PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O Pregão Eletrônico nº 103/2014 será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 03 de setembro de 2014 a partir das 10 h, sendo que o período entre as 10 h e às 11 h, será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 11 h e a segunda iniciará às 11 h e 10 min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

#### **8.7 – A fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2. – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

#### **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 – O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## 10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<b>Declaração</b> da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho</b> , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. **Para a documentação técnica (laudos, manuais e etc) e amostra a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública.** O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 103/2014 – SSP  
Processo nº. 201400002000049.

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 103/2014 – SSP  
Processo nº. 201400002000049.

**10.9.1 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.**

10.9.2 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

**13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 16 - DOS PRAZOS

16.1 – O objeto deverá ser entregue em até **60 (sessenta)** dias, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.**

**16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Sub-função	181	Policimento.
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro.
Ação	2057	Prevenção e Repressão ao Crime e à Violência.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
<b>Valor estimado: R\$ 6.372.000,00 (seis milhões trezentos e setenta e dois mil reais)</b>		

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### 18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## 19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé e deverá estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM, Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico, pelos telefones (62) 3201-1648 / 1788 / 1649, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

***Flamarion Ferreira de Araújo***  
***Pregoeiro da SSP***



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 103/2014 – SSP  
Processo n.º 201400002000049.

#### Elaborado pelo requisitante da despesa.

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) PARA FUNCIONAMENTO DA BASE MÓVEL DA PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 024/2014 – DC/CAL/PMGO, anexa aos autos.

#### 2 – OBJETIVO:

2.1 – Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 103/2014**:

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microônibus (Veículo especial adaptado) para funcionamento da Base Móvel	Unid.	18	R\$ 354.000,00	<b>R\$ 6.372.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.372.000,00</b>

**Valor total estimado do item: R\$ 6.372.000,00**  
**(Seis milhões trezentos e setenta e dois mil reais)**

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### **a) Microônibus (Veículo especial adaptado) para funcionamento da Base Móvel:**

**a.1) Microônibus**, Veículo novo, zero quilômetro, fabricado no máximo a 06 (seis) meses da data de empenho, capacidade de 18 (dezoito) poltronas reclináveis 940mm + 01 motorista e 01 ajudante, com os seguintes requisitos: motor 4.8 cilindradas, turbo diesel, em conformidade com o as normas atuais, com 165 CV de potência mínima a 2200rpm e sistema de trabalho 4 tempo, sistema de combustão, injeção eletrônica, caixa de marcha com 5 (cinco) marchas à frente e um à ré, sistema de embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, direção hidráulica, suspensão dianteira com molas parabólica e amortecedores telescópicos por ação, tanque de combustível de 150 litros, Carter 9,3 litros, câmbio 4,6 litros, rodas e pneus 215, 15R 17,5 , capacidade máxima de tração 9.200 kg, dimensões entre eixos de 4.500mm, comprimento total 8.585mm, largura externa, 2.360mm, altura externa de 2.995mm, altura interna de 1954mm, 1 porta de entrada lado direito, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, ar condicionado veicular dotado com condensador no teto, cinto de segurança retrátil em todos os assentos, Insulfilm, Garantia de fábrica do motor e demais componentes de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem: **Cor do veículo: prata**. Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

pelo DENATRAN.

## **a.2) Adaptações no Microônibus:**

### **a.2.1) Adequações Externas:**

- Janelas laterais com vidros fixos
- **Cobertura Externa** – Toldo do tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” fixados externamente dois na lateral direita e um na traseira. Todo construído e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, tratado e pintado.
- 10 (dez) Cones.
- 10 (dez) Sinalizadores.
- 01 (um) Giroflex.
- 01 (uma) Mesa Externa com 04 (quatro) cadeiras.
- Customização (Plotagem de Microônibus) (convênio Ministério da Justiça e PMGO).
- O veículo deve possuir um sistema de nivelamento e estabilização hidráulico e o mesmo deve conter as seguintes características:
  - 4 cilindros hidráulicos de dupla ação posicionados próximos às extremidades do veículo;
  - Os cilindros devem possuir um curso hidráulico suficiente para corrigir o nivelamento do veículo
  - A bomba hidráulica deve ser acionada por motor elétrico;
  - As válvulas hidráulicas devem ser acionadas através de comando elétricos e controladas através de controle remoto sem fio com alcance mínimo de 10 metros;
  - O controle remoto deve possuir: Display que indique os ângulos frontais e laterais do veículo;
  - Um controle reserva com fio que possibilite a operação de nivelamento nos padrões visuais (em caso de perda ou quebra do controle sem fio);
  - Função de nivelamento automático;

### **a.2.2) Adequações Internas:**

#### **a.2.2.1) Habitáculo do Motorista e Passageiros:**

Ambiente dotado de banco do motorista (original do veículo) e poltronas estofadas para acomodação de até 19 (dezenove) passageiros, todos com cinto de segurança;

#### **a.2.2.2) Sala de Reunião no Fundo do Veículo:**

Ambiente coletivo e isento de saliências do tipo caixa de roda separado das poltronas localizada ao fundo do veículo dotada de pontos de energia elétrica, lógica e composta por:

- 01 (uma) Mesa de reunião, instalada no centro da sala
- 04 (quatro) Cadeiras Fixas localizadas ao redor da mesa
- 01 (uma) Mesa bancada para o Notebook, dotada de pontos de energia elétrica e lógica;
- 01 (uma) Cadeira giratória, espaldar médio com braço, com estofamento injetado e revestido com tecido tipo crepe, pés do tipo rodízios e acabamento em pintura epóxi para a mesa do notebook;
- 01 (um) Armário embutido, ocupando toda a traseira do veículo, com a finalidade de armazenar o televisor 32 do tipo LED, o aparelho de DVD, a impressora, frigobar, bebedouro elétrico e materiais diversos;
- Luminárias com lâmpadas do tipo LED;
- 01 (uma) TV LCD 32”;
- 01 (um) Aparelho DVD/CD Player portátil reproduzidor de MP3;
- 01 (um) Bebedouro Elétrico;
- 01 (uma) Impressora Multifuncional;
- 01(uma) Tablet
- 01 (um) Notebook
- 01 (um) Frigobar de no mínimo 79 Litros;
- 10 (dez) Rádios HT,
- 01 (um) Rádio de Comunicação fixo instalado;
- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado Split capacidade mínima 9.000 BTUS

### **a.2.3) Adaptações Técnicas**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- **Assoalho e Piso** – Será em compensado de madeira tipo naval de 15mm, com tratamento anti-mofo, revestido com manta de PVC, resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia;
- **Janelas** – No interior serão instaladas cortinas do tipo persianas horizontal composta por lâminas de alumínio, devidamente embutidas na parede lateral.
- **Mobiliário** Gabinetes e Armários – todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da Unidade);
- **Revestimento interno** – Nas laterais e teto serão em MDF 6mm, com revestimento melamínico e acabamento texturizado na cor branca. E as portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.
- **Isolamento Térmico Acústico** – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestireno expandido média intensidade.
- **Calafetação** – as uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível tipo “Sikaflex” (adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar);
- **Sistema Elétrico** – é independente, através da rede pública na tensão de 220 volts por cabos de extensão PP 3x6 anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo “Steck” de 2 pinos + 1, caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e rede dedicada para o sistema do ar condicionado, iluminação interna através de luminárias em Led embutidas no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 (uma) luminária do tipo “plafon” com lâmpada econômica de 20 watts. Toda a instalação conforme normas da ABNT. **01 (um) Gerador de 10kva movido a diesel;**
- **Sistema de Ar Condicionado** – do tipo Split, instalados na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência mínima de **9.000 BTU’s.**
- **Internet** – Instalação de ponto de rede dentro das salas de atendimento, sem utilização de fios ou cabos de conexão para transmissão de informação. Externamente haverá o preparo para conexão a Internet via banda larga conectados por tecnologia de rádio. Sistema “Wireless”.
- **Sistema de Segurança** – Sistema de alarme de invasão ao interior da unidade móvel através de alarme micro processado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo 01 (um) tom, bateria independente de 12volts e 7ah, e acionamento remoto;
- **Sistema de Emergência** – através de luz de emergência e extintor de incêndio;

#### **a.3) Garantia, Manutenção e Suporte:**

**Serviço de instalação de todos os equipamentos, configuração e transferência de conhecimento (treinamento completo) às expensas da Contratada.**

**Garantia:** O prazo de garantia começará a correr a partir do seu recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Manutenção e suporte:** Toda a manutenção, suporte e garantia deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante ou preposto homologado e capacitado.

## **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

4.1 O licitante deverá informar marca e modelo na proposta de preços e anexar catálogos do veículo e equipamentos.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 CONTRATANTE**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- 
- 5.1.1 – Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.2 – Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 5.1.3 – Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de gestor designado através de Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO.
- 5.1.4 – Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- 5.1.5 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.6 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

## **5.2 CONTRATADA**

- 5.2.1 – O objeto deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 5.2.2 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas.
- 5.2.3 – Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: impostos, taxas, transporte, seguros, embalagens, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.
- 5.2.4 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.5 – Entregar todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do Gestor do Contrato, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.2.6 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.2.7 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

5.2.9 – Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

5.2.10 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.2.11 – As ações de confecção e instalação dos adesivos e grafismos (plotagem) para customização de acordo com os padrões adotados pela Polícia Militar do Estado de Goiás e do Governo Federal serão realizadas sob às expensas de custo e responsabilidade da CONTRATADA.**

5.2.12 – A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da data da assinatura do contrato, documento oficial que descreva e detalhe minuciosamente o OBJETO de tal forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em Português, incluindo desenhos impressos em mídia.

5.2.13 – Todos os procedimentos e despesas referente ao **emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos**, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão às expensas da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

5.2.14 – Os micro-ônibus da Base Móvel deverão ser entregues totalmente montados, devidamente emplacadas e licenciadas.

## 6 - DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 – O prazo de garantia começará a correr a partir do seu recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

6.2 – A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

6.3 – A garantia do OBJETO subsistirá independentemente da vigência do Contrato.

6.4. A responsabilidade pela garantia dos Micro-ônibus será integralmente da CONTRATADA.

6.5 – A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.6 – Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica com a correção de defeitos nas Bases Móveis, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas a partir da abertura do chamado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

6.8 – A CONTRATADA para o atendimento do chamado técnico, emitirá relatório técnico, no qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora de início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora de término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de se evitar a ocorrência de defeitos similares nas Bases Móveis.

6.9 – Para que não haja interrupção na continuidade das operações efetuadas com a utilização das Bases Móveis pela PMGO, a aceitação do pedido de prorrogação do prazo para o cumprimento da garantia ficará condicionada ao fornecimento de equipamento, parte ou peça igual ou similar em substituição provisória ao equipamento, parte ou peça com defeito, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

6.10 – Nos casos em que o cumprimento da garantia não puder ser prestado nas dependências das OPMs da PMGO, a CONTRATADA poderá retirar e transportar o equipamento para sua oficina somente após autorização da PMGO, por meio do Gestor do Contrato, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11 – A substituição de equipamentos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

6.12 – O custo para execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia deverá estar incluso no valor total da proposta de preços.

6.13 – Durante o prazo de garantia e, com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.14 – O cumprimento da garantia das Bases Móveis, que ocorrerá sempre sob responsabilidade da CONTRATADA, pode ser realizado em instalações próprias ou credenciadas pela CONTRATADA, obrigatoriamente na cidade sede da entrega da respectiva POE.

6.15 – A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar para a CONTRATANTE registros dos chamados constando, dentre outros, a descrição do problema, a solução encontrada e os procedimentos realizados.

## **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O prazo para entrega do material deverá ser total, ou seja, em até **60 (sessenta) dias**, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2 – Todos os veículos com os equipamentos devidamente instalados deverão ser entregues no **Comando de Apoio Logístico**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648/ 3201-1788/ 3201-1649.

## **8 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2 – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

## **9 - DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS – BASE MÓVEL**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

A distribuição dos veículos **com todos os equipamentos devidamente instalados** deverá ser procedida, conforme descrição na tabela em anexo, após a devida entrega no Comando de Apoio Logístico, cujas datas de redistribuição serão definidas com o gestor do respectivo Convênio do Governo Federal.

## 10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, fonte 80, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo (integral) dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE.

10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

10.3 – A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a CONTRATADA designará um gestor através de Portaria do Comandante Geral da PMGO, com publicação no Diário Oficial do Estado, para acompanhar a execução do contrato

## 12 - SANÇÕES

12.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta;

12.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da CONTRATADA.

12.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

Goiânia-Goiás, 07 de agosto de 2014.

**Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM**  
**Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 103/2014 – SSP  
Processo n.º 201400002000049.

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório.</b>							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> <b>Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014</b>				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.</b>							
<b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b>							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito <b>(Convênio ICMS 26/03)</b> .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

---

### ANEXO III

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2014

Contrato para aquisição de microônibus com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400002000049** de **16 de janeiro de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microônibus (veículo especial adaptado) para funcionamento da base móvel da PMGO com garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

definitivo dos objetos, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará o objeto com garantia de 12 (doze) meses, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC.

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO NO MOMENTO DE  
PREENCHER O CONTRATO**

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**h) apresentar garantia de 12 (doze) meses para o objeto, contando estes prazos à partir do recebimento definitivo do objeto.**

i) entregar o objeto em até **60 (sessenta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na letra “h” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro.
Ação	2057	Prevenção e Repressão ao Crime e à Violência.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
	00	Recursos Ordinários.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

**9.1.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.1.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

**9.1.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.1.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1.** DO VALOR CONTRATUAL: R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

## 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

**12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rogério Ribeiro Soares**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário da Segurança Pública

**Silvio Benedito Alves – Coronel PMGO**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

**Contratada ou Representante da Contratada**